



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 14 de agosto de 2025)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

FELIPE DALLA VECCHIA CUNHA, brasileiro, solteiro, consultor de valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG nº 7093267305 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.873.430-31, declara que: a) reviu o presente Formulário de Referência; e b) atesta que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **Origem Wealth LTDA**. Declara ainda que exerce o cargo de Diretor Técnico Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

MÁRCIA LÚCIA BETIOLO HOFFMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/12/1971, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3042374755 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.078.460-00, declara que: a) reviu o presente Formulário de Referência; e b) atesta que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **Origem Wealth LTDA**. Declara ainda que exerce o cargo de Diretor de Compliance e PLDFT, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

Porto Alegre/RS, 02 de setembro de 2025.

FELIPE DALLA VECCHIA CUNHA

MÁRCIA LÚCIA BETIOLO HOFFMANN



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A **Origem Wealth LTDA** (“Origem Wealth”) foi constituída em 06 de agosto de 2025, nos termos do “Contrato Social de Origem Wealth LTDA”, e os seus atos constitutivos foram devidamente arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS), em 06 de agosto de 2025, sob o NIRE 4321141333-5.

A **Origem Wealth** está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 62.098.234/0001-70 e sua situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil é ativa.

O Capital Social da **Origem Wealth** é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada, assim distribuídas entre os Sócios:

(i) a Origem Group Participações LTDA. é detentora de 999.999 (novecentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) quotas, representativas de 99,999% (noventa e nove inteiros e novecentos e noventa e nove por cento) do capital social;

(ii) o Sr. Felipe Dalla Vecchia Cunha é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um décimo de milésimo por cento) do capital social;

A administração da **Origem Wealth** é exercida exclusivamente pelo Diretor Técnico, qualificado no item 1 acima, mandato por prazo indeterminado, sendo certo que o Diretor Técnico é o responsável perante a CVM pelas atividades de consultoria de valores mobiliários.

A **Origem Wealth** tem sede na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 2.900, bairro Jardim Europa, sala 1.202, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.360-480. A sociedade foi constituída com o único objetivo de exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco)anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

Não há.

- b. escopo das atividades

A Origem Wealth tem por objeto a atividade de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19/21.

- c. recursos humanos e computacionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A **Origem Wealth** mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que pretende desempenhar. Em relação aos seus recursos humanos, o sócio Felipe Dalla Vecchia Cunha está alocado na área técnica de consultoria de valores mobiliários, enquanto a Márcia Lúcia Bettiolo Hoffmann responde pelo Departamento de Compliance.

A **Origem Wealth** estabelece procedimentos e técnicas para que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica sempre sejam de conhecimento de todos os colaboradores que a integram, com o mesmo rigor técnico e resultado, por intermédio de constante treinamento e suporte de eficiente sistema de armazenamento de informações.

Desse modo, a **Origem Wealth** está preparada para uma rápida substituição de colaboradores, sempre que necessário (como no caso de ausência, doença ou férias, por exemplo), sem prejuízo da observância das regras de segregação de atividades e áreas impostas pela Resolução CVM 19/21.

O sistema computacional da **Origem Wealth** é composto por computadores pessoais equipados com *nobreak* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365 e antivirus Kaspersky).

d. regras, procedimentos e controles internos

Em atendimento as regras estabelecidas na legislação, regulamentação da CVM e autorregulação do mercado de capitais, a **Origem Wealth** adota regras, políticas e procedimentos internos, detalhados no Manual de Políticas Internas da **Origem Wealth**.

O Manual de Políticas aborda as seguintes políticas internas: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de Compliance; (iv) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (v) Política de Suitability. O Manual de Políticas será atualizado anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis.

3. Recursos humanos¹

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

Em 18/08/2025, a Sociedade possui apenas 1 (um) sócio Pessoa Jurídica e 1 (um) sócio Pessoa Física.

b. número de empregados

Não se aplica.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. número de terceirizados

Não se aplica.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

A função de consultor de valores mobiliários é exercida exclusivamente pelo sócio Diretor Técnico Felipe Dalla Vecchia Cunha, acima qualificado, atuando exclusivamente como diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários da **Origem Wealth**.

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços

Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados

Não se aplica.

5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

A receita da **Origem Wealth** é oriunda dos percentuais fixados e firmados em contratos de prestação de serviço com seus clientes. a receita oriunda de tais contratos é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa, bem como suportar eventuais investimentos que se façam necessários.

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. tipos e características dos serviços prestados

A **Origem Wealth** tem por objeto a atividade de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19/21. Após firmado um contrato de prestação de serviço, a **Origem Wealth** atua recomendando aos clientes a carteira de investimentos mais adequada, considerando liquidez, riscos e retorno esperado, seguindo os processos e políticas de Suitability.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Os serviços de consultoria prestados pela **Origem Wealth** abrangem todos os tipos de valores mobiliários e ativos financeiros, sem limitações.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados

O processo de “conheça seu cliente/Know Your Client” é iniciado quando do estabelecimento do relacionamento com os clientes, através da solicitação de dados e documentos cadastrais e realização de questionamentos, podendo, para tanto, ser feito uso de fichas cadastrais e/ou cartas assinadas, logs de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de dados. O processo de *suitability* segue as diretrizes estabelecidas na Resolução CVM 19/21 e tem como objetivo esclarecer os critérios que serão utilizados para que cada cliente receba recomendações de produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor. Para tanto, são utilizadas 2 (duas) metodologias: (i) a aplicação de questionário específico e (ii) triagem de produtos e operações recomendados aos clientes, nos termos da Política de Suitability prevista no Manual de Políticas.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não se aplica.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há quaisquer sociedades controladoras, controladas ou coligadas da **Origem Wealth** que exerçam atividades com potencial conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pela sociedade.

A título informativo e a fim de cumprir as normas de transparência, destaca-se que o Sr. Thiago Alexandre Hoffmann, que exerce a administração da Origem Group, é sócio administrador, também, da Origem Invest Assessor De Investimento Ltda, estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, no 2900, sala 1201, bairro Bela Vista, município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-001, inscrita no CNPJ/MF no 37.977.427/0001-54, registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a “JUCIS/RS”) sob NIRE 43210324703, que atua como assessoria de investimentos vinculada ao Safra Invest, o que poderia ser considerado como potencial conflito de interesses entre a prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários, realizada pela **Origem Wealth**, e a recepção, registro e transmissão de ordens de negociação de valores mobiliários enviadas pelos clientes, realizada pela Origem Invest Assessor de Investimento Ltda.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Todavia, tal possibilidade foi efetivamente mitigada, com a tomada de todos os cuidados necessários, por exemplo, a completa segregação física, operacional e informacional das equipes técnicas dessas empresas; a criação do Código de Ética e Conduta as consistentes políticas estabelecidas nos manuais de políticas adotados; e os treinamentos aplicados aos seus associados e colaboradores. Tais medidas impedem, portanto, que o atendimento aos clientes seja maculado por quaisquer conflitos de interesses.

Nesse sentido, destaca-se o disposto no artigo 18, V, da Resolução CVM 19/21, reiterado na Política de Compliance e Controles Internos, que veda o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, pela **Origem Wealth**, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Não se aplica no período abrangido.

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

Não se aplica no período abrangido.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não se aplica no período abrangido.

iii. instituições financeiras

Não se aplica no período abrangido.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Não se aplica no período abrangido.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não se aplica no período abrangido.

vi. regimes próprios de previdência social



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Não se aplica no período abrangido.

vii. seguradoras

Não se aplica no período abrangido.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não se aplica no período abrangido.

ix. clubes de investimento

Não se aplica no período abrangido.

x. fundos de investimento

Não se aplica no período abrangido.

xi. investidores não residentes

Não se aplica no período abrangido.

xii. outros (especificar)

Não se aplica no período abrangido.

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

A **Origem Wealth** tem a Origem Group Participações LTDA. [CNPJ nº 60.424.847/0001-25] (“Origem Group”) como controladora direta e o(s) Sr. Thiago Alexandre Hoffmann como controlador indireto.

b. controladas e coligadas

Não se aplica.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. participações da empresa em sociedades do grupo

Não se aplica.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Origem Group é a única sociedade do grupo que detém participação na empresa, conforme acima detalhado.

e. sociedades sob controle comum

Além da **Origem Wealth**, a seguinte sociedade é controlada pela Origem Group, CNPJ nº 60.424.847/0001-25:

ORIGEM INVEST ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, no 2900, sala 1201, bairro Bela Vista, município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-001, inscrita no CNPJ/MF no 37.977.427/0001-54, registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a “JUCIS/RS”) sob NIRE 43210324703.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Tendo em vista a simplicidade do organograma do grupo econômico, descrito acima, a empresa entende que a sua inserção não é essencial.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Origem Wealth é administrada pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de Compliance e PLDFT, qualificados no item 1 acima.

Diretor de Consultoria: Felipe Dalla Vecchia Cunha, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas inerentes à Resolução nº 19/2021. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente (“Diretor de Consultoria”).

Diretor de Suitability: Felipe Dalla Vecchia Cunha, responsável por estabelecer os procedimentos, bem como a coordenação da equipe técnica no tocante à verificação do produto, serviço ou



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

operação adequados aos objetivos de investimento do cliente, com base na situação financeira do mesmo e dos seus conhecimentos necessários aos riscos relacionados ao produto, serviço ou operação; cumprimento das demais obrigações da Resolução CVM nº 30/21 (“Diretor de Suitability” e em conjunto com Diretor de Consultoria, denominado “Diretor Técnico”).

Diretora de Compliance: Márcia Lúcia Bettiolo Hoffmann, responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas e das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19/2021, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário (“Diretor de Compliance”).

Diretora de PLDFT: Márcia Lúcia Bettiolo Hoffmann, responsável por definir a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e pela checagem das informações dos clientes, conforme disposição da Resolução CVM nº 50/21 (“Diretor de PLDFT” e em conjunto com Diretor de Compliance, denominado “Diretor de Compliance e PLDFT”).

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Serão realizados comitês de investimentos quinzenais, para discussão do cenário macroeconômico e avaliação de produtos para que sejam recomendados ou não aos clientes. O comitê de investimentos poderá sugerir a revisão das estratégias de alocação aplicadas a cada perfil de cliente, previstas no Manual de Políticas. Participam do comitê de investimentos todos os integrantes da área técnica da **Origem Wealth**.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas de suitability. Dentre as suas atribuições, podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de Compliance e PLDFT é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção a lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Sociedade acredita que, neste momento, não há necessidade de se inserir organograma.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

NOME	Felipe Dalla Vecchia Cunha	Márcia Lúcia Bettiolo Hoffmann
IDADE	33	53
PROFISSÃO	Consultor de Valores Mobiliários	Empresária
CPF	031.873.430-31	667.078.460-00
CARGO OCUPADO	Diretor Técnico	Diretor de Compliance e PLDFT
DATA DA POSSE	21/07/2025	21/07/2025
PRAZO DO MANDATO	Indeterminado	Indeterminado
OUTROS CARGOS	Não há.	Não há.

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharelado em Direito na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- Certificação CEA, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA; e

- Certificação CGA, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

1) Analista e Consultor de Investimentos (2024 – momento)

Prestação de serviços de elaboração, análise e monitoramento de portfólios de renda fixa e de renda variável, mediante recomendações de estratégia de investimentos, conforme o



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

perfil e a política de investimento do cliente.

2) Assessor de Desembargador no TJRS (2014 – 2023)

Assessoria jurídica mediante a elaboração de decisões judiciais, realização da dosimetria de penas com cálculos complexos, pesquisas de precedentes jurisdicionais e liderança de equipes.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- 1) Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Caxias do Sul

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Não se aplica.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos:

- 1) Administradora (2002 – momento)

HB Consultoria e Incorporações LTDA.

- 2) Empresária (2002 – 2011)

Atuação autônoma junto à TVD Info.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 (um) profissional, Felipe Dalla Vecchia Cunha.

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

100% (cem por cento).

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O sistema computacional da **Origem Wealth** é composto por computadores pessoais equipados com *nobreak* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e continuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivirus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365 e antivirus *Kaspersky*).

A prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários se inicia com o recebimento da documentação cadastral e dos formulários padronizados solicitados ao potencial cliente (contendo o mínimo previsto no Anexo III do Manual de Políticas). Após, o cliente é convidado para uma entrevista com o Consultor, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os seguintes aspectos do cliente: i) Perfil de investidor (suitability); ii) Estrutura familiar; iii) Objetivos e metas; iv) Trajetória pessoal e profissional; v) Preocupações / restrições; vi) Estrutura Patrimonial; vii) Carteira de investimentos atual; viii) Análise da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física.

Em seguida, é feito um cruzamento de informações a respeito da situação atual do cliente e a sua carteira de investimentos, a fim de viabilizar o fornecimento de sugestões de investimentos que possam otimizar seus rendimentos e estejam de acordo com o seu perfil, objetivos e metas.

As recomendações de investimentos são discutidas quinzenalmente pelo comitê de investimentos, à luz de um monitoramento do cenário macroeconômico, de acordo com métodos e critérios proprietários.

Cumprida esta primeira etapa, o cliente recebe um relatório de consultoria de valores mobiliários, contendo orientações para montagem da carteira de investimentos adequada ao seu perfil e objetivos, considerando as melhores opções de produtos disponíveis no mercado.

A depender do pacote de serviços contratados pelo cliente, a carteira de investimentos será acompanhada pela **Origem Wealth** para eventuais orientações de rebalanceamento, considerando-se o cenário econômico, as circunstâncias envolvendo o cliente e a performance da carteira sugerida.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. quantidade de profissionais

01 (um) profissional - Diretor de Compliance e PLDFT.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de Compliance e PLDFT é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção a lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O sistema computacional da **Origem Wealth** é composto por computadores equipados com *nobreak* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e continuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais.

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos as disposições do Manual de Políticas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a, conceitos relativos a confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outras temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de Compliance e PLDFT.

O cumprimento do Manual de Políticas e das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por parte de todos os colaboradores, é imprescindível e é monitorado pelo Diretor de Compliance e PLDFT. Desta forma, ao aderir ao Manual de Políticas e, consequentemente a todos as políticas internas da Origem Wealth, todos os colaboradores que cometem práticas irregulares e/ou violações ao mesmo, estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de consequências, conforme venha a ser definido pelo Diretor de Compliance e PLDFT e/ou deliberação dos sócios da **Origem Wealth**.

No caso dos Colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

No caso dos administradores, as sanções poderão resultar na destituição do administrador e no ajuizamento de ação de responsabilidade.

No caso dos sócios, as sanções seguirão o regime próprio aplicável as sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as políticas internas, cometida por colaboradores ou por terceiros contratados ou que de outra forma



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

se relacionem com as atividades da **Origem Wealth**, o colaborador deverá reportar tal fato ou circunstância prontamente ao Diretor de Compliance e PLDFT, que tomará as providências necessárias. Nenhum colaborador será advertido, sofrerá retaliação e/ou será penalizado por realizar denúncias de boa-fé, ainda que posteriormente seja afastada a ilicitude da conduta denunciada.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Além das práticas e poderes descritos no Manual de Políticas, o Diretor de Compliance e PLDFT faz jus a uma remuneração fixa, que não está associada ao desempenho comercial da consultoria.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A **Origem Wealth** é remunerada exclusivamente mediante o recebimento de honorários de consultoria, conforme as regras de cobrança previamente acordadas e contratadas com cada cliente, adotando-se uma das seguintes opções: (i) honorários cobrados em base fixa (valor fixo mensal ou anual); ou (ii) taxa de aconselhamento sobre o valor da carteira. Em qualquer hipótese, a empresa não recebe rebates e outras formas de remuneração que não sejam pagas diretamente por seus clientes de consultoria, conforme Manual de Políticas.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

Não se aplica no período abrangido.

b. taxas de performance

Não se aplica no período abrangido.

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações,tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não se aplica.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. honorários por hora

Não se aplica.

e. outras formas de remuneração

Não se aplica no período abrangido.

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não se aplica no período abrangido.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica no período abrangido.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Não se aplica no período abrangido.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

<<http://origemwealth.com.br/>>

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A Origem Wealth não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo / SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

O Diretor Técnico não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não existem contingências.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que a empresa tenha figurado no polo passivo.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que o Diretor Técnico tenha figurado no polo passivo.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Felipe Dalla Vecchia Cunha, qualificado no item 1 acima, na qualidade de Diretor Técnico da Origem Wealth, declara por meio desta que:

- (i) Não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.

- (ii) Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- (iii) Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- (iv) Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Porto Alegre/RS, 02 de setembro de 2025.

Felipe Dalla Vecchia Cunha

Diretor Técnico

Origem Wealth I Formulário de Referência - PJ.docx

Documento número #5431438b-8712-4b7c-ae7d-85846cc7c427

Hash do documento original (SHA256): 4989bd480e6e862d925019dcb052ab18047bcb494cb68a992ceb01b62ac96981

Assinaturas

Thiago Hoffmann

CPF: 811.453.810-49

Assinou como representante legal em 02 set 2025 às 15:08:12

Felipe Dalla Vecchia Cunha

CPF: 031.873.430-31

Assinou como diretor(a) em 02 set 2025 às 15:09:12

Log

02 set 2025, 14:20:42	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbb06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d criou este documento número 5431438b-8712-4b7c-ae7d-85846cc7c427. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2025 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 set 2025, 15:07:41	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbb06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d adicionou à Lista de Assinatura: thiago@origeminvest.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
02 set 2025, 15:07:41	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbb06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d adicionou à Lista de Assinatura: felipe.cunha@origemgrupo.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
02 set 2025, 15:07:41	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbb06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d adicionou à Lista de Assinatura: marciabetiolo@gmaill.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
02 set 2025, 15:08:12	Thiago Hoffmann assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago@origeminvest.com.br. CPF informado: 811.453.810-49. IP: 187.10.200.222. Componente de assinatura versão 1.1291.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2025, 15:08:23	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbb06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d fez alteração em marciabetiolo@gmaill.com: marciabetiolo@gmail.com para assinar como diretor(a)

02 set 2025, 15:09:12	Felipe Dalla Vecchia Cunha assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.cunha@origemgrupo.com.br. CPF informado: 031.873.430-31. IP: 187.10.200.222. Componente de assinatura versão 1.1291.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 set 2025, 15:18:17	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbbd06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d removeu da Lista de Assinatura: marciabetiolo@gmail.com para assinar como diretor(a).
02 set 2025, 15:18:31	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbbd06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
02 set 2025, 15:18:55	Operador com email gsignorini@aawz.com.br na Conta 6bfbbd06-869b-4a22-b479-2ab1a1a4562d finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 5431438b-8712-4b7c-ae7d-85846cc7c427.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5431438b-8712-4b7c-ae7d-85846cc7c427, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.